



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

SEÇÃO A – PREÂMBULO			
<b>I. Regência legal:</b>			
Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06 (toda a legislação com as alterações posteriores), e, ainda, da Instrução SAEB nº 016/2020.			
<b>II. Órgão/entidade e setor:</b>			
SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB – DIRETORIA DE OPERAÇÕES			
<b>III. Modalidade/número de ordem:</b>	<b>IV. Proc. Administrativo nº:</b>	<b>V. Tipo de Licitação:</b>	
(X) Convite nº <b>07/2020</b>	069.1475.2020.0001746-48	(X)	Menor Preço
<b>VI. Finalidade da licitação/objeto:</b>			
Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de engenharia civil para execução da <b>construção de quadra poliesportiva no povoado de Lagoa Grande no município de Lagoa Real - BA</b> , conforme Emenda de Transferência Especial, Impositiva e Individual, LOA – 2020, nº 27510007/2020, e, ainda, serviços complementares com recursos proveniente do Estado/SUDESB.		Família <b>07.18</b>	Código <b>07.18.21.00002440-6</b>
<b>VII. Pressupostos para participação</b>			
(X)	Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados convidados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou os interessados não convidados, mas que estejam inscritos no Registro Cadastral da SAEB na correspondente especialidade, que observem, em ambos os casos, as exigências contidas neste instrumento e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. <b>[Convite]</b>		
<b>VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:</b>			
(X)	A licitação se processa com a utilização do SIMPAS:		
(X)	O Certificado de Registro Cadastral - CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no item XII abaixo, <b>exceto os concernentes à Qualificação Técnica</b> . Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.		
<b>IX. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.</b>			
<b>X. Abertura, local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>			
Endereço eletrônico da sessão por vídeo conferência	<a href="https://comprasnet.ba.gov.br">https://comprasnet.ba.gov.br</a> > Licitações > Sessão Virtual > SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB		
Endereço recebimento dos envelopes:	SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB Comissão Permanente de Licitação – COPEL Av. Professor Pinto de Aguiar, s/n, Pituauçu (Tribuna de Honra do Estádio de Pituauçu). CEP: 41.740-090 - Salvador – Bahia.		
Horário limite para o recebimento dos envelopes	Até às 12h, do dia 25/11/2020.		
Horário da Sessão por videoconferência	Às 14h (início da sessão), do dia 25/11/2020.		



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

OBSERVAÇÕES INERENTES A VIDEOCONFERENCIA	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Em razão da reconhecida pandemia do Covid-19 e em atendimento às recomendações dos profissionais da saúde e das autoridades governamentais, a(s) sessão (ões) presencial (is) deste certame ocorrerá por videoconferência, a serem realizadas através do Microsoft Teams, ferramenta de colaboração corporativa pertencente à plataforma Office 365.</li><li>2. O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta de colaboração corporativa Microsoft Teams – Office 365, pelos licitantes, será feito pelo endereço eletrônico: <a href="https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessao-virtual">https://comprasnet.ba.gov.br/content/sessao-virtual</a>.</li><li>3. Na sessão presencial da licitação, transmitida mediante videoconferência, será assegurada a interação entre os licitantes, comissão e a aplicação das formalidades legais, com vistas à preservação do direito dos interessados.</li><li>4. Os atos praticados entre os envolvidos (comissão e licitantes credenciados), na sessão presencial por videoconferência, serão realizados por vídeo (imagem e áudio) e chat.</li><li>5. A ausência ou silêncio do licitante por qualquer motivo será considerado como anuência tácita às decisões tomadas pela comissão, c/c a concordância da maioria dos licitantes, presentes na sessão.</li><li>6. O(s) licitante(s) interessado(s) em participar do certame deverá(ão) encaminhar os envelopes de documentos de credenciamento, proposta de preços e habilitação, além de indicar o nome de seu representante para o credenciamento no momento da sessão, até o dia e horário descritos no item X deste Preâmbulo, via correios ou outro meio similar de entrega, não podendo ser aceita pela Comissão, envelopes entregues fora do horário limite para o recebimento dos envelopes, qual seja <b>(até às 12h do dia 25/11/2020)</b>. A correspondência deverá ser endereçada com Aviso de Recebimento – AR para a Comissão de Licitação.</li><li>7. A correspondência de encaminhamento dos documentos das propostas de preços e habilitação deverá ser endereçada com aviso de recebimento para Coordenação de Licitação, a qual deverá registrar imediatamente em formulário específico, o dia e horário do recebimento dos Documentos de Habilitação e da(s) proposta(s) de preço.</li><li>8. Os envelopes contendo documentos das propostas de preço e de habilitação serão enviados pelos licitantes, devidamente lacrados, em suporte físico e só poderão ser inseridos no SEI BAHIA, após a sua publicação, através da videoconferência, pelo servidor responsável pela licitação.</li><li>9. Será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa às Propostas de Preços e Habilitação dos concorrentes, de verificação e de julgamento da conformidade de cada proposta de preços com os requisitos do edital e, sendo possível, serão abertos os envelopes de habilitação, sendo realizada a análise e julgamento de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital e habilitação das mesmas.</li><li>10. A empresa que encaminhar documentos na forma de cópia simples deverá conter no envelope uma <b>DECLARACAO ATESTANDO A VERACIDADE DAS INFORMACOES APRESENTADAS</b>. [NOTA: em caso de declaração falsa ou apresentação de documentos falsos, poderá a licitante sofrer as sanções cabíveis. PARECER PA-NLC-011-2020, de 17/04/2020].</li><li>11. Caso a licitante vencedora tenha apresentado documentos na forma de cópia simples, será exigida a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade, antes da celebração do ajuste.</li><li>12. Os documentos constantes no envelope de <b>HABILITACAO</b> e <b>PROPOSTAS DE PREÇOS</b> deverão ser <b>ENUMERADOS</b>, considerando que a Comissão informará aos participantes da videoconferência, após a abertura dos envelopes, o nome da empresa e a quantidade de páginas que contém cada envelope e se estão impressas no verso e/ou anverso.</li></ol>
--	---



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

<b>XI. Dotação orçamentária:</b>				
Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
21.301	27	812	305	7882
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
6500	44.90.51	0.100.0000.00 0.166.6000.02	1	

**XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

<b>XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:</b>	
a)	de registro comercial no caso de empresário individual.
b)	em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c)	no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d)	decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de:**

a)	prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
b)	prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c)	prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
d)	prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS, nos termos do Decreto Federal nº 5.586, de 19 de novembro de 2005.
e)	prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
f)	prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
	XII-2.1. A prova da inscrição a que se referem os itens "a" e "b" será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens "c" e "d", respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.
	XII-2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
	XII-2.2.1 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
	XII-2.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

**XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de:**

a)	Certidão do <b>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)</b> ou <b>Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)</b> , acompanhada da prova de regularidade da empresa e dos seus responsáveis técnicos, <b>conforme estabelecido no Termo de Referência.</b>
----	--



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

b)	A licitante deverá apresentar comprovação de aptidão em nome do responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA e/ ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, <b>conforme estabelecido no Termo de Referência.</b>
c)	Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VII;
d)	As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, deverão realizar Visita Técnica no local de realização dos serviços descritos no objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, <b>conforme estabelecido no Termo de Referência.</b>
	d.1) Para realização da visita técnica as empresas interessadas deverão manter contato prévio com a SUDESB para agendamento da visita, através do e-mail <b>agenda.sudesb@gmail.com.</b>
	d.2) A empresa interessada no certame deverá informar razão social, CNPJ, nome do responsável da empresa, telefone e email da empresa para contato, nome do profissional habilitado ou responsável técnico que irá visitar a obra, inclusive, função deste na empresa, número do CREA/CAU desse profissional, bem como telefone e email para contato.
	d.3) Os interessados serão recepcionados no local da obra, povoado de Lagoa Grande no município de Lagoa Real/BA, estará presente um preposto da SUDESB o qual será o responsável por coletar as assinaturas em lista de presença e realizar a conferência dos dados informados pela licitante.
	Caso necessário, o contato com a Diretoria de Operações poderá ser realizado através e-mail <b>agenda.sudesb@gmail.com.</b>
	d.4) O <b>Atestado de Visita Técnica</b> será emitido pela SUDESB/DOEE a qual efetuará a entrega deste documento, na SEDE da SUDESB, após a validação dos dados e deverá ser parte integrante dos documentos de habilitação.
	d.5) Se faz necessário registrar a necessidade imperativa da visita para que as empresas interessadas na execução da obra tenham conhecimento pleno das condições atuais do terreno, de modo a permitir a elaboração de suas propostas com a precisão que o processo exige, evitando, desta forma, complicadores que possam gerar impacto posterior na execução daquele equipamento esportivo. Vale ressaltar que a obra está localizada na zona rural do município, sendo que as condições de segurança para armazenamento dos materiais, bem como os problemas para acesso de pessoal e transporte de insumos para execução da obra devem ser conhecidas e avaliadas <i>in loco</i> . Esta avaliação é bastante peculiar, e somente o olhar técnico do interessado, durante a realização da visita ao local, é capaz de mensurar as dificuldades a serem superadas.
	XII-3.1 Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU – Bahia antes da assinatura do contrato.
	XII-3.2 A pertinência e compatibilidade de que trata a letra b serão aferidas em razão do conteúdo técnico da experiência anterior do licitante. As características, quantidades e prazos são meros referenciais para comprovação da habilidade técnica.
	XII-3.3 Como comprovação de aptidão técnica, será aceita a indicação do licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica para a execução de obra.
	XII-3.4 A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) <i>Carteira de Trabalho;</i> b) <i>Certidão do CREA ou CAU;</i> c) <i>Contrato social;</i> d) <i>Contrato de prestação de serviços;</i> e) <i>Contrato de Trabalho registrado na DRT;</i> f) <i>Termo através do qual o profissional assumiu a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.</i>

**ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

	XII-3.5 A comprovação das instalações, canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado será atendida mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.
	XII-3.6 A qualificação da equipe técnica deverá ser acompanhada pela declaração do profissional autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital, e comprovação de regularidade junto ao CREA ou CAU, para os profissionais que assim a legislação exigir.
	XII-3.7 Somente será admitida à substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

**XII-4. Qualificação econômico-financeira:**

A ser comprovada mediante:

a)	balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
b)	certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X deste preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.
c)	demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, concernente à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE.
d)	comprovação da boa situação financeira, mediante a apresentação, com dados no seu último balanço já exigível na forma da lei, os seguintes índices:

d.1)	<b>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC maior ou igual a 1.50:</b>  $ILC = \frac{AC}{PC}$ onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante	<b>ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL – IEG, menor ou igual a 0.60:</b>  $IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$ PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
------	---	--

**XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento.

**XIV. Regime de execução/fornecimento (forma de medição do serviço para efeito de pagamento)**

O regime de execução para este serviço será da seguinte forma: **empreitada por preço unitário.**

**XV. Prazo do contrato:**

(X) O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

**XIV.1** O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de **03 (três) meses.**



**ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

<b>XVI. Garantia do contrato:</b>	
(X)	No prazo de até 10 dias após assinatura da Ordem de Serviço - O.S., a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

<b>XVII. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão</b>	
(X)	<b>Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:</b>
a)	Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de <b>12 (doze)</b> meses da data de apresentação da proposta. a1) Após o prazo de 12 (doze) meses a que se refere o <i>caput</i> , a concessão de reajustamento de preços será feita mediante requerimento da CONTRATADA e a aplicação do INCC/FGV nos termos do inc. XI do art. 40 e §8º do art. 65 ambos da Lei n.º 8.666/1993. a2) A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, dependerá de requerimento da CONTRATADA, quando visar recompor o preço que se tornou <i>insuficiente</i> , devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. a3) O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (hum) ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em conformidade com o art. 211 da Lei n.º 10.406/2002.

<b>XVIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento:</b>			
Servidor responsável e portaria de designação:		Luis Afonso – Portaria nº 100, de 17/09/2019, publicada em 20/09/2019.	
Endereço:		Av. Professor Pinto de Aguiar, s/n, Pituacu (Tribuna de Honra do Estádio de Pituacu), Salvador/BA	
Horário:	09h às 12h e das 14h às 17h	Tel.:	(71) 3103-0918/0919 (71) 3116-9112/9113
		E-mail:	copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br

<b>XIX. Índice de anexos:</b>	
(X)	I. Disposições Gerais;
(X)	II. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
(X)	III. Modelo de Prova de Habilitação – Proteção ao Trabalho do Menor;
(X)	IV. Minuta do Contrato;
(X)	V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento;
(X)	VI. Modelo de Prova de Qualificação Técnica – Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos;
(X)	VII. Modelo de Prova de Qualificação Técnica – Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico;
(X)	VIII. Atestado de Visita Técnica;
(X)	IX. Memorial Descritivo da Quadra;
(X)	X. Planilha Orçamentária;
(X)	XI. Cronograma Físico Financeiro;
(X)	XII. Pedido de Cotação – PCT (obtido pelo Portal de Compras do Estado: <a href="http://www.comprasnet.ba.gov.br">www.comprasnet.ba.gov.br</a> – Aviso de Licitações).

<b>XX. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:</b>	
(X)	Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer <b>ZCO nº 268/2020 de 29/10/2020</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil para execução de Construção de Quadra poliesportiva (28X15)m, no povoado de Lagoa Grande no município de Lagoa Real-BA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos deste Termo de Referência.

**1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**1.1.1.** O objeto supracitado se refere a contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para execução da Construção de Quadra poliesportiva, no povoado de Lagoa Grande no município de Lagoa Real-BA.

**1.1.2.** A construção contempla os seguintes serviços: administração da obra, serviços preliminares, quadra poliesportiva 28 x 15 m, alambrado para quadra 28 x 15 m H=2,50m, pavimentação e Sistema de Iluminação em LED, conforme especificações técnicas constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos anexados a este Termo de Referência.

**2. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO**

**2.1.** O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços terá vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

**2.2.** O prazo de execução do contrato será **03 (três) meses consecutivos**, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pela CONTRATANTE.

**3. PRAZO DE GARANTIA**

**3.1.** Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deverá emitir o TERMO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA, garantindo a solidez e a segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, abrangendo os materiais e os sistemas construtivos, conforme a legislação vigente.

**4. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** O regime de execução dos serviços será o **EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** A licitante deverá apresentar comprovação de experiência em nome do seu responsável técnico para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU.

**a) Construção de quadra poliesportiva.**

**6. VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA**

**6.1.** A licitante, por intermédio de um responsável técnico ou engenheiro civil ou arquiteto, designado pela empresa, deverá realizar visita técnica até dois dias úteis antes do certame, a fim de tomar conhecimento das condições do local onde serão realizados os serviços.

**6.1.1.** Para realização da visita técnica, a licitante deverá manter contato prévio com a SUDESB, Diretoria de Operações de Espaços Esportivos da SUDESB, para agendamento da visita, através do e-mail **agenda.sudesb@gmail.com**, para garantir acesso local.

**6.1.1.1.** A empresa interessada no certame deverá informar a razão social, CNPJ, nome do responsável da empresa, telefone, e-mail da empresa para contato, nome do profissional habilitado ou responsável técnico que irá visitar a obra, inclusive, função deste na empresa, número do registro profissional do CREA ou CAU, além do cargo que ocupa naquela organização, bem como telefone e email para contato.

**6.1.1.2.** Os interessados serão recepcionados no local da obra, povoado de Lagoa Grande no município de Lagoa Real/BA, por um preposto, que estará de posse da lista de agendamento sob a responsabilidade da SUDESB.

**6.1.1.3.** No local da visita técnica estará presente um preposto da SUDESB, o qual será o responsável por coletar as assinaturas em lista de presença e realizar a conferência dos dados informados pela licitante conforme item 6.1.1.1.

**6.1.2.** O **Atestado de Visita Técnica** somente terá validade se emitido pela Diretoria de Operações de Espaços Esportivos da SUDESB, a qual efetuará a entrega deste documento, na SEDE da SUDESB, após a validação dos dados informados no item 6.1.1, mediante avaliação da lista de presença assinada pela licitante.

**6.1.3.** O descumprimento do item 6 deste Termo de Referência impedirá o recebimento do atestado de visita técnica e, conseqüentemente, a inabilitação da empresa licitante no certame.

**6.2.** Se faz necessário registrar a necessidade imperativa da visita para que as empresas interessadas na execução da obra tenham conhecimento pleno das condições atuais do terreno, de modo a permitir a elaboração de suas propostas com a precisão que o processo exige, evitando, desta forma, complicadores que possam gerar impacto posterior na execução daquele equipamento esportivo. Vale ressaltar que a obra está localizada na zona rural do município, sendo que as condições de segurança para armazenamento dos materiais, bem como os problemas para acesso de pessoal e transporte de insumos para execução da obra devem ser conhecidas e avaliadas *in loco*. Esta avaliação é bastante peculiar, e somente o olhar técnico do interessado, durante a realização da visita ao local, é capaz de mensurar as dificuldades a serem superadas.





**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

## **7. EQUIPE TÉCNICA**

**7.1.** Para a realização dos serviços deverá ser indicada EQUIPE TÉCNICA por meio de relação nominal dos profissionais de nível superior/médio, destacando os responsáveis técnicos da licitante, responsáveis pela execução dos serviços com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados, além da comprovação de regularidade perante CAU/CREA, onde couber. A EQUIPE TÉCNICA deverá ser composta no mínimo de 01 (um) Engenheiro ou Arquiteto.

**7.1.1.** Relação nominal da equipe técnica com no mínimo profissionais assim relacionados, apresentando: currículo, certidão de registro e quitação junto ao CREA/CAU-BA de cada um dos profissionais.

**7.1.2.** A CONTRATADA, quando da mobilização das equipes, se devidamente justificado, poderá substituir os profissionais que apresentaram na proposta, desde que a substituição seja por técnico de qualificação igual ou superior e aprovado pela Licitante.

**7.1.3.** O profissional indicado para o contrato será alocado na obra e só poderá ser substituído com aprovação da SUDESB.

## **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**8.1.** A empresa CONTRATADA deverá indicar um engenheiro civil e/ou arquiteto, em situação regular com o seu respectivo Conselho Profissional (CREA/CAU), o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços relacionados ao objeto deste Edital.

**8.1.1.** A regularidade da situação do responsável técnico se dará mediante a apresentação da **Certidão de Registro e Quitação**, emitida pelo seu respectivo Conselho Profissional, em prazo de validade vigente até a data do certame licitatório.

**8.1.2.** É dever da CONTRATADA manter no canteiro de obra, um engenheiro civil ou arquiteto, registrado no CREA/CAU, como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregados gerais, até a conclusão dos serviços contratados, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATANTE.

**8.2.** Antes do início da execução das obras, a CONTRATADA deverá registrar ART/RRT dos serviços, indicando o profissional habilitado responsável técnico pela execução do contrato, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, referente ao objeto deste Termo de Referência.

**8.3.** A CONTRATADA deverá indicar um representante legal que atuará como interlocutor permanente com a Diretoria de Operações da SUDESB / Coordenação de Obras, Serviços e Manutenção.

**8.4.** São de responsabilidade da CONTRATADA as despesas concernentes a aprovações, taxas, licenças e emolumentos, que venham a ser obrigatórias até o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**8.5.** Os serviços especificados neste Termo de Referência serão requisitados à Contratada sempre que houver necessidade.

**8.6.** A CONTRATANTE requisitará a realização dos serviços por meio de Ordem de Serviço, a ser encaminhada à Contratada via fac-símile, e-mail ou pessoalmente.

**8.7.** No mês subsequente ao da realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada da planilha de custo final, detalhando cada Ordem de Serviço executada no período. A planilha será parte integrante da nota fiscal a ser paga mensalmente.

**8.8.** A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Edital e de toda documentação anexa, inclusive Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas.

**9.1.1.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação e dos desenhos, será sempre consultada a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo;

**9.1.2.** Em caso de divergência entre as dimensões medidas no local e as cotas assinaladas nos desenhos, prevalecerão, sempre, as primeiras;

**9.2.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;

**9.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei Estadual nº 8.666/93;

**9.4.** Atender à solicitação da CONTRATANTE quanto à substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, no prazo fixado pela fiscalização, mediante solicitação formal por escrito, nos casos em que ficar constatada a incapacitação ao cumprimento das obrigações relativas à execução dos serviços, conforme requisitados neste Edital;

**9.5.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

**9.6.** Cabe a CONTRATADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**

implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;

**9.7.** Proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas ou outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

**9.8.** Sem ônus ao CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;

**9.9.** Verificando-se a negligência em relação a qualquer das observações constantes deste Termo de Referência, a fiscalização poderá determinar a realização de testes ou ensaios laboratoriais, com ônus para a CONTRATADA, ou mesmo rejeitar os serviços, que deverão ser refeitos;

**9.10.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CONTRATANTE, desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.11.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital;

**9.12.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**9.13.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CONTRATANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;

**9.14.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;

**9.15.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

**9.16.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;

**9.17.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas na licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**9.18.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;

**9.19.** Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão das obras, a CONTRATADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;

**9.20.** Todo o entulho proveniente das demolições deverá ser acondicionado em caçambas providenciadas pela CONTRATADA.

**9.21.** Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

**10.3.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades exigidas.

**10.4.** Exercer, por meio de servidores designados, a fiscalização de todos os serviços prestados.

**10.5.** Recusar qualquer serviço executado fora das condições contratadas ou do bom padrão de execução.

## **11. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS**

Além das previsões contidas no **ITEM 8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Somente com a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, e sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subcontratação de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados.

**12.2.** Em hipótese alguma poderá a CONTRATADA sub empreitar percentual maior que **20% (trinta por cento)** do valor do objeto contratado.

**12.3.** Os serviços que podem vir a ser subcontratados são: Sistema de iluminação em LED (7,04%) e parte da construção da arquibancada (12,96%), totalizando 20,00% do valor total a ser contratado.



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

### **13. DA GARANTIA DO CONTRATO**

**13.1.** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93;

**13.1.1.** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 56, §1º, II e III da Lei Federal nº 8.666/93);

**13.1.2.** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato e/ou Ordem de Serviço, devendo ser atualizada periodicamente;

**13.1.3.** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

**13.1.4.** A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

### **14. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS**

**14.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes às condições da Lei Federal nº 8666/93.

**14.2.** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes condições:

**14.2.1.** Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

**14.2.2.** As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

**14.2.3.** Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

**14.2.4.** Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.

**14.2.5.** A disposição constante no inciso **13.1.4** deste TERMO não se aplica à última medição da obra ou serviço contratado.

**14.2.6.** O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à



**ESTADO DA BAHIA**  
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**

apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declaração da CONTRATADA, elaborada em papel timbrado, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando que as referidas guias correspondem ao total da mão-de-obra empregada na execução do objeto licitado.

**14.2.7.** O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

### **15. NORMATIZAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

**15.1.** O CONTRATADO será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

**15.2.** O escopo de serviços, definido neste Termo de Referência e detalhado em seus anexos, deve ser executado, com atendimento a todos os requisitos e normatização técnica e de segurança necessários a sua plena e legalizada operacionalização, dentro dos prazos estipulados em cronograma, sendo esse critério imprescindível de aceitação;

**15.3.** O cumprimento do objeto contratado deverá ser observado o que estabelece os anexos a este Termo de Referência, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

**15.4.** Normas da ABNT;

**15.5.** Normas internacionais ISO/IEC validadas no país.

**15.6.** Legislação pertinente ao fim a que se destina a execução do serviço;

**15.7.** Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia.

**15.8.** Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;

**15.9.** Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18.

**15.10.** Normas da Vigilância Sanitária e das concessionárias de serviços públicos.

**15.11.** Demais Normas vigentes e aplicáveis ao objeto do contrato.

### **16. INSTRUÇÕES DE CONTATO PARA INFORMAÇÕES**

**16.1.** As dúvidas referentes ao Instrumento Convocatório serão dirimidas exclusivamente por escrito, através do e-mail: **copel.sudesb@sudesb.ba.gov.br**



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**16.2.** O **Projeto Executivo Padrão SUDESB** estará disponível para consulta ou obtenção de cópias através da Coordenação de Obras/Diretoria de Operações da SUDESB, através o e-mail **agenda.sudesb@gmail.com**.

### 17. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

**17.1.** O orçamento estimado para o cumprimento total do objeto descrito neste Termo de Referência é de **R\$ 231.828,25 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinco centavos)**.

**17.2.** A Planilha Orçamentária, peças gráficas e demais memoriais descritivos estão apensados a este Termo de Referência por meio de mídia digital.

<b>18. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>	
<b>18.1</b>	<b>Quanto ao modelo:</b>
	<b>18.1.1</b> O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, em consonância com o modelo da SEÇÃO C, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em <b>02 (duas) casas decimais</b> , ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
<b>19. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:</b>	
Além das previsões contidas no <b>ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS</b> , bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:	
<b>19.1 Da subcontratação:</b>	
(X)	É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: <b>sistema de iluminação em LED</b> (7,04%) e parte da <b>construção da arquibancada</b> (12,96%), totalizando 20,00% (vinte por cento) do valor total a ser contratado.
<b>19.2 Da garantia do contrato:</b>	
	No <b>prazo de até 10 dias após assinatura da Ordem de Serviço - O.S.</b> , a empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/93, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

<b>20. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:</b>	
<b>20.1</b> A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do <b>Anexo VI</b> , facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes às condições da Lei Federal nº 8.666/93.	
<b>20.2</b> Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes <b>OBRIGAÇÕES:</b>	
	<b>20.2.1</b> Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.
	<b>20.2.2</b> As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.
	<b>20.2.3</b> Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.
	<b>20.2.4</b> Prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do atestado de execução de cada parcela, com a apresentação regular da respectiva fatura liquidada, sem que haja pendência a ser regularizada pela contratante.



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

	<b>20.2.5</b> A emissão do atestado de execução ou a rejeição de parcelas das obras ou serviços pela autoridade competente não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data em que foi protocolado o pedido de medição, salvo motivo justificado.
	<b>20.2.6</b> Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem a aprovação ou rejeição mencionadas no inciso anterior, a Administração deverá pagar os serviços retratados na fatura, sem embargo de posterior medição.
	<b>20.2.7</b> Se forem constatadas, em medições realizadas após o pagamento, incorreções qualitativas e/ou quantitativas nos serviços prestados, a Administração deverá promover as deduções correspondentes nas faturas posteriores.
	<b>20.2.8</b> As disposições constantes nos incisos 20.2.6 e 20.2.7 deste item não se aplicam à última medição da obra ou serviço contratado.
	<b>20.2.9</b> O pagamento das parcelas referentes aos contratos de execução de obras e serviços fica condicionado à apresentação, juntamente a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS relativos ao mês anterior da apresentação da respectiva fatura, bem como declaração da contratada, elaborada em papel timbrado, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando que as referidas guias correspondem ao total da mão de obra empregada na execução do objeto licitado.
	<b>20.2.10</b> O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.
	<b>20.2.11</b> As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

**21. ORÇAMENTO ESTIMADO**

O orçamento estimado pra realização desta despesa para cumprimento total do objeto é de R\$ **231.828,25 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme **Anexo X**.





**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Item	Descrição
<b>A</b>	<b>Construção de quadra poliesportiva no povoado de Lagoa Real no município de Lagoa Real/BA.</b>
Valor total da proposta em R\$	R\$ ( )
Prazo de validade da proposta:	— ( ) dias. ≥60

(local), de de 2020.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Observações:

- 1) *A proposta de preço não poderá ultrapassar o valor orçado pela administração, previsto no **Anexo X** do edital.*
- 2) *A proposta deverá ser apresentada com sua respectiva planilha, atualizada de acordo com o seu preço, sendo que a diferença, em termos percentuais, entre o preço total ofertado e o valor total orçado pela administração, deverá ser aplicada linearmente em todos os preços unitários e o **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO (ANEXO XI)** ajustado.*
- 3) *Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.*



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**ANEXO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

1.1 O instrumento convocatório é composto de: SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e ANEXOS.

1.2 Na SEÇÃO A – PREÂMBULO deverão estar prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o processo administrativo; o tipo de licitação; a finalidade da licitação; os pressupostos de participação; o regime de execução ou forma de fornecimento; a regra quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; a codificação concernente ao certificado de registro, quando exigível; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; e o local, horário e responsável por esclarecimentos.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado comporão a SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, além das obrigações contratuais especiais.

1.4 A SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS indica o formulário a ser observado pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 Este Anexo I contempla as cláusulas comuns a todos os procedimentos licitatórios, cujo conteúdo é INVARIÁVEL.

**2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Não serão admitidas empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma do art. 87, incisos III e IV, da Lei federal nº 8.666/93.

2.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002).

2.3. Consoante o art. 9º da Lei federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.1. É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

2.3.2. O disposto neste item – 2.3 – não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

2.3.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item – 2.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o



**ESTADO DA BAHIA**  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

2.3.4. O disposto no subitem anterior – 2.3.3 – aplica-se aos membros da comissão de licitação.

### 3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DO PROPONENTE

#### 3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, CONVITE E AO PREGÃO PRESENCIAL

- 3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 3.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 3.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO II, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 3.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 3.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

### 4. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 4.1. CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, E CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO

- 4.1.1 Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, a finalidade da licitação, além da expressão, conforme o caso: Envelope A – Habilitação, ou Envelope B – Proposta de Preços.
- 4.1.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 4.1.3 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 4.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

### 5. QUANTO AO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na SEÇÃO A - PREÂMBULO.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

5.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, em consonância com o modelo da SEÇÃO C, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.3 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

5.4 A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.5 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.6 A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na SEÇÃO A - DO PREÂMBULO para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.7 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.8 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, reputando-se para efeito deste certame as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou do valor orçado pela Administração.

5.9.1 Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem a alínea a e b, do § 1º, art. 48 da Lei Federal 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, § 1º desta Lei, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

5.10 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

## 6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 6.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, CONVITE E CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO

#### 6.1.1 FASE INICIAL

6.1.1.1 A sessão pública de recebimento e a abertura dos envelopes terá início no dia, hora e local designados na SEÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

A - PREÂMBULO, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das que designar.

6.1.1.2 A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão (art. 43, § 1º da Lei federal nº 8.666/93).

6.1.1.3 O representante da licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

6.1.1.4 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o Envelope A – Habilitação, além da Declaração de Pleno Conhecimento e Enquadramento, conforme o modelo constante do Anexo V, Envelope B - Proposta de Preços.

6.1.1.5 Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

6.1.1.6 Iniciada a abertura dos envelopes "A" (habilitação), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

6.1.1.7 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.1.1.8 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão (art. 43, § 6º da Lei federal nº 8.666/93).

#### 6.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

##### 6.1.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES A – HABILITAÇÃO

6.1.2.1.1 O presidente da comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes A – Habilitação, e conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

6.1.2.1.1.1 Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro Cadastral - CRC e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

6.1.2.1.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

6.1.2.1.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

6.1.2.1.4 A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação.

6.1.2.1.5 O presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

6.1.2.1.6 Não havendo registro de protesto ou impugnação ou, em havendo, se forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das empresas habilitadas desde que haja declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes.

6.1.2.1.7 Se houver impugnação, e não ocorrendo renúncia a recurso apresentada por todos os licitantes, permanecerão fechados os envelopes "B" – Propostas de Preços, sendo devidamente rubricados por todos os presentes para serem posteriormente recolhidos e guardados em poder da Comissão, até a designação de nova data para a abertura das



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

propostas.

6.1.2.1.8 Encerrada a fase de habilitação, a Comissão restituirá fechados, aos respectivos prepostos, os Envelopes "B" das empresas inabilitadas.

6.1.2.1.9 Após a fase de habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

6.1.2.1.10 Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei federal nº 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 03 (três) dias úteis.

#### 6.1.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.2.2.1 Concluída a fase de habilitação, o presidente da comissão fará a abertura dos Envelopes B – Proposta de Preços das empresas habilitadas e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.1.2.2.2 Em havendo a efetiva, e previamente justificada, necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade ou amostras, o presidente da comissão fixará prazo para sua realização, para o que deverão ser notificados todos os licitantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

6.1.2.2.3 A Comissão julgará e classificará as propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes deste ato convocatório, franqueando a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

#### 6.1.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.3.1 Será adjudicado o objeto da licitação à empresa habilitada cuja proposta tenha o menor preço e que seja igual ou inferior ao valor orçado pela administração, em conformidade com o tipo de licitação definido na SEÇÃO A - PREÂMBULO, desde que atenda a todos os requisitos exigidos para o pleno atendimento às condições deste Instrumento.

6.1.3.2 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

6.1.3.2.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

6.1.3.2.2 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.1.3.2.3 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.1.3.3 Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no art. 3º, §2º da Lei federal nº 8.666/93, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

6.1.3.4 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

## 7.RECURSOS

### 7.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, CONVITE

O regramento dos recursos observará o disposto na Lei federal nº 8.666/93.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### 8.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, CONVITE

8.1.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação, a autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora, em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

8.1.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

8.1.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## 9.CONTRATAÇÃO

9.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9.1.1 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

9.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

9.4 Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

9.6 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.7 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.8 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

9.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

9.10 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

10.2 As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.5 Em conformidade com o §4º do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas o critério de reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### 11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na SEÇÃO A – PREÂMBULO.

#### 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

12.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que,





ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

12.3 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

### 13. PENALIDADES

13.1 A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

13.2 A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.3 Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.4 Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.5 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.6 Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

13.7 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.8 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

13.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

13.10 A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.11 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

13.12 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

#### 14. RESCISÃO

14.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

14.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

14.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

#### 15. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

#### 16. IMPUGNAÇÕES

##### 16.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA E CONVITE

16.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 41, § 1º da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas (art. 113, § 1º da Lei federal nº 8.666/93).

16.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

envelopes com as propostas em convite, CONVITE ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (art. 41, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

16.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei federal nº 8.666/93).

16.1.4 A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes (art. 41, § 4º da Lei federal nº 8.666/93).

16.1.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 17.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, CONVITE E CONVITE

17.1.1 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43, § 3º da Lei federal nº 8.666/93).

17.1.2 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 21, §4º da Lei federal nº 8.666/93).

17.1.3 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

17.1.4 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

17.1.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 18. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na SEÇÃO A-PREÂMBULO e no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 07/2020
------------------------------------	-------------------

Através do deste instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) .....,  
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

(local)\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**ANEXO III**

**MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO - PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 07/2020
------------------------------------	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**ou**

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local)\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2020.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 07/2020
------------------------------------	-------------------

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SUPERINTENDENCIA DOS DESPORTOS DO  
ESTADO DA BAHIA-SUDESB E A EMPRESA XXX**

**A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 13.323.001/0001-19, situada à Rua Paulo Moreira de Souza, s/nº, Ipitanga, Logradouro nº 43120, CEP 42.706-050, Lauro de Freitas-BA, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, Diretor Geral da SUDESB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do CONVITE nº 06/2020, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram este contrato, que se regerá pela Lei federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguirajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a **construção de quadra poliesportiva no povoado de Lagoa Grande no município de Lagoa Real - Bahia**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, **CONVITE de nº 07/2020**, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, e que faz parte integrante deste ajuste.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referencia, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 8.666/93.

O prazo de execução do contrato será de 03 (três) meses consecutivos, contados a partir da data expressa na Ordem de Serviços a ser emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Este contrato tem o valor total estimado de R\$ ... ( ), que será pago de acordo com a execução dos serviços apresentados nas medições mensais e conforme os parâmetros descritos no Anexo I deste contrato.

§1º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
21.301	27	812	305	7882
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
6500	44.90.51	0.100.0000.00 0.166.6000.02	1	

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

§3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC *pro rata tempore*.

§4º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

§5º As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis durante o prazo de **12 (doze)** meses da data de apresentação da proposta.

§1º Após o prazo de **12 (doze) meses** a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento de preços será feita mediante requerimento da **CONTRATADA** e a aplicação do **INCC/FGV** nos termos do inc. XI do art. 40 e §8º do art. 65 ambos da Lei n.º 8.666/1993.

§2º A revisão de preços, nos termos da alínea "d" do inc. II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, dependerá de requerimento da **CONTRATADA**, quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de 01 (hum) ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em conformidade com o art. 211 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das determinações contidas na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

7.1 quando da assinatura do contrato, apresentar a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;

7.2 designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

7.3 executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

7.4 manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

7.5 zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

7.6 comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

7.7 atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

7.8 responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução deste contrato;

7.9 respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;





ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

7.10 reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;

7.11 arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.12 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.13 providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

7.14 efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto deste contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;

7.15 instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;

7.16 realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

7.17 pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

7.18 apresentar mensalmente ao CONTRATANTE cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados a este contrato, na forma prevista no §5º do art. 31 da Lei 8.212/91;

7.19 comprovar mensalmente o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados vinculados a este contrato, bem como o recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição desses documentos, inclusive da folha de pagamento, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

7.20 fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;

7.21 apresentar cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá);

7.22 adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

7.23 registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura;

7.24 fornecer e colocar no local das obras placa de divulgação e identificação, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;

7.25 planejar as obras de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

7.26 matricular os serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor.

7.27 manter no local das obras um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder do CONTRATANTE após a conclusão das obras.

7.28 obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

7.29 arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados;

7.30 responder por todos os ônus e obrigações concernentes as legislações: Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

7.31 Fazer com que seus empregados exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

7.32 Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, e o Caderno de Encargos da SUDESB, assim como as determinações do CONTRATANTE e da legislação pertinente.

7.33 Executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas da ABNT.

7.34 Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização.

7.35 Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização a responsabilidade técnica da obra até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

7.36 Manter no local das obras, além da equipe técnica supramencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

7.37 Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integrem o Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

7.37 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não.

7.38 Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios do item 7.16.

7.39 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados, ou não correspondentes às especificações.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

7.40 Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras, deixando o local totalmente limpo.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1 fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

8.2 realizar os pagamentos pela execução do contrato;

8.3 proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

8.4 facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde será construída a obra;

8.5 exigir da CONTRATADA o cumprimento integral de suas obrigações, em consonância com as normas Técnicas da ABNT e outras porventura aplicáveis;

8.6 rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

8.7 exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

8.8 decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

8.9 esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

8.10 expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

8.11 autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

8.12 promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;

8.13 transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

8.14 relatar oportunamente à CONTRATADA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

8.15 dar imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do Contrato.

8.16 Com relação ao "Diário de Ocorrências" competem à Fiscalização:

8.16.1 pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;

8.16.2 registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

- 8.16.3 fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido diário;
- 8.16.4 dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, quando dirigidas à Fiscalização;
- 8.16.5 registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- 8.16.6 determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 8.16.7 anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

#### **CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução deste contrato será o de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Servidor: Matrícula:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

§4º As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do

§ 2º do art. 79 do mesmo diploma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Integram este contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, termo de referência e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA**

Para o fiel cumprimento das obrigações deste contrato, a CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço – O.S., apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato em favor do CONTRATANTE, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

§1º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

§2º Havendo revisões ou reajustes de preços a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

§3º Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

§4º Em caso de prorrogação do prazo deste contrato, deverá a CONTRATADA comprovar a renovação da garantia contratual, no ato da assinatura dos respectivos Termos de Aditivos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

(local), de de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 07/2020
------------------------------------	-------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: (assinalar)	
<input type="checkbox"/>	Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
Ou	
<input type="checkbox"/>	Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
Ou	
<input type="checkbox"/>	Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos: (assinalar)	
<input type="checkbox"/>	não haver restrição em nossos documentos de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do disposto na legislação federal.
Ou	
<input type="checkbox"/>	para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93.

(local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**ANEXO VI**  
**PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 07/2020
------------------------------------	-------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**ANEXO VII**

**PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA  
MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO.**

Modalidade de Licitação CONVITE	Número 07/2020
------------------------------------	-------------------

Indicamos, para os fins do inciso II do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, como sendo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Contratação de Serviço de Engenharia para construção de quadra poliesportiva, no povoado de Lagoa Grande no município de **Lagoa Real/BA**.

Atesto, para o fim específico de atender ao item XII-3 (D) do Edital de **CONVITE Nº 07/2020** que o Sr. (a),

\_\_\_\_\_  
Nome do Técnico da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

realizou visita ao local dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Preposto da SUDESB  
Carimbo do Preposto

\_\_\_\_\_  
Técnico da Empresa CREA/CAU nº



## **ANEXO IX MEMORIAL DESCRITIVO**

### **1.1. A EDIFICAÇÃO**

O presente Memorial Descritivo descreve as diretrizes básicas para as obras de Construção de Quadra Poliesportiva 28x15m no povoado de Lagoa Grande no município de Lagoa Real/BA, onde serão executados de acordo com as especificações técnicas contidas neste memorial os seguintes serviços:

- Construção de Quadra Poliesportiva 28x15m;
- Construção de Alambrado;
- Pavimentação;
- Sistema de iluminação em LED;

### **2. ESPECIFICAÇÕES PARTICULARES DE URBANIZAÇÃO E ARQUITETURA**

#### **2.1. CONVENÇÕES, SIGLAS E ABREVIATURAS.**

##### **2.1.1. Convenções**

**ARQUITETO** – Autor do projeto de Arquitetura, designa-se na NB-578/89(NBR – 567) pela expressão “Autor do Projeto” e defini-se como “Pessoa Física, legalmente habilitada, contratada para elaborar o projeto de um empreendimento ou parte do mesmo”. No caso do Estádio, o projeto esta sendo elaborado por um Grupo de Trabalho específico no âmbito da Sudesb.

**CRONOGRAMA** – Tradução literal ou gráfica da previsão de desenvolvimento dos serviços em função do tempo.

**FISCALIZAÇÃO** – Engenheiro, Arquiteto ou preposto credenciado pelo proprietário.

Designa-se na NB-578/89(NBR-5671) pelo vocábulo “Fiscal” e define-se como “Pessoa Física ou juridicamente habilitada para verificar o cumprimento parcial ou total das disposições contratuais”.

**INSTALADOR** – Empresa contratada para a execução dos serviços de instalações especiais. Designa-se na NB-578/89(NBR-5671) como “Pessoa Física ou Jurídica, técnica e legalmente habilitada, escolhida pelo contratante para executar o empreendimento de acordo com o projeto e considerações mutuamente estabelecidas, conforme legislação em vigor”.

**PINTOR** – Empresa que executará o tratamento superficial e aplicação das pinturas de proteção anti-corrosão e acabamento final.

**PROPRIETÁRIO** – Contratante das obras e serviços. Designa-se, na NB-578/89 (NBR/5671), como “Pessoa Física ou Jurídica de direito, que tem a capacidade de determinar a execução de um empreendimento, correndo por sua conta de todas as despesas inerentes”.

**TRANSPORTADOR** – Empresa responsável pelo transporte de peças, equipamentos e materiais dos fabricantes e fornecedores até o canteiro da obra.



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

## 2.2. INTRODUÇÃO

As presentes especificações têm por objetivo fixar as condições gerais e específicas que deverão ser obedecidas na Construção de Quadra Poliesportiva 28x15m de Lagoa Grande no município de Lagoa Real/BA determinando normas e processos que devem ser utilizados para elaboração dos projetos e execução dos serviços.

Essas especificações acompanham os elementos gráficos do Projeto Arquitetônico e seus detalhes. Os demais elementos de projeto executivo – especificações gerais, especificações particulares e elementos gráficos dos projetos complementares e outras recomendações, complementam-se e não devem ser utilizadas independentemente, pois a fiel observância a cada uma delas é indispensável ao êxito na execução dos serviços.

Nestas especificações deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os casos de caracterização de materiais ou produtos através de determinadas marcas, tipo, denominações ou fabricantes, fica subentendida a alternativa “ou rigorosamente similar de mesma qualidade”, a qual será admitida a critério da Fiscalização e em comum acordo com o Arquiteto, respeitando os critérios de analogia e semelhança a seguir estabelecidos:

- Dos materiais ou produtos apresentam analogia total ou equivalência e desempenham idêntica função, apresentando as mesmas características exigidas nas especificações de materiais ou serviços que a eles se refiram.
- Caso os materiais ou produtos desempenhem a mesma função, mas não tenham as mesmas características exigidas nas especificações que a eles se refiram, eles terão analogia parcial ou semelhança.
- Caso, por algum motivo, haja necessidade de uma substituição por equivalência, à mesma se fará depois de ouvido o Arquiteto e com autorização da Fiscalização, sem compensação financeira entre as partes, Proprietário e Construtor. Caso haja substituição por semelhança, ouvido o Arquiteto e autorizada pela Fiscalização, o Construtor deverá abater do custo à diferença que por acaso exista entre o material especificado e o utilizado. Em nenhum caso será admitido o aumento do custo do fornecimento ou serviço por substituição dos materiais ou produtos, seja por equivalência ou semelhança.

Para a execução dos serviços, o Construtor deverá disponibilizar toda a mão de obra, materiais e ferramentas indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento e acabamento satisfatório das tarefas.

Eventuais discrepâncias e/ou contradições diretas entre estas especificações e os demais elementos que compõem o projeto executivo serão resolvidas pela Fiscalização, a quem caberá fornecer os esclarecimentos necessários, consultando para tal, os responsáveis pelo Projeto.

Os elementos que, por sua características específicas serão executados baseados em “desenhos de produção e montagem” encontram-se detalhados e especificados em nível de “desenhos de projeto”, onde estão indicados os elementos necessários ao seu desenvolvimento, o que será feito pelos seus Fabricantes ou Fornecedores.

Fazem parte destas especificações, e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços,



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos referentes a materiais, mão de obra e serviços e os padrões da ABNT.

Deverão ser obedecidas as exigências da Legislação Urbanística e Ambiental e do Código de Obras do Município, bem como as normas e procedimentos das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos, no que se refere à implantação das Obras.

Toda e qualquer alteração que venha a ser introduzida no Projeto Executivo, quando necessária, será admitida com prévia autorização da Fiscalização, que para tal deverá consultar os responsáveis pelo Projeto.

Quaisquer divergências entre as medidas verificadas nos desenhos e as cotas indicadas, prevalecerão estas últimas e entre os desenhos e as especificações, prevalecerão as especificações.

Onde estas especificações forem eventualmente omissas, ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação ou na das peças gráficas, deverá ser consultada a Fiscalização que acionará o projetista responsável para os devidos esclarecimentos.

### **2.3. MATERIAIS**

Todo e qualquer material a ser empregado na Obra será, obrigatoriamente, de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina.

Todos os materiais a serem empregados na Obra deverão satisfazer às presentes especificações e, serão submetidas a exames e aprovação do Patrocinador e dos responsáveis pelo Projeto.

Caso as condições locais tornarem necessário a substituição de algum material por outro equivalente, isto só poderá ser feito mediante autorização expressa e por escrito da Fiscalização, que para tal consultará os responsáveis pelo projeto.

Será fornecida à equipe de construção, através da equipe de fiscalização, a especificação definitiva de materiais após a elaboração e aprovação dos projetos.

Caberá à Fiscalização, sempre que preciso exigir do Construtor ou efetuar por iniciativa própria todos os testes e ensaios dos materiais aplicados na obra, sempre que considere necessário, de modo a preservar sua boa qualidade.

Nestas especificações, ratificando o já afirmado anteriormente, deve ficar perfeitamente entendido que em todos os casos de caracterização de materiais, equipamentos e componentes da obra, através de determinadas marcas, tipos ou fabricantes, utilizados como referências, fica subentendida a alternativa "ou equivalente", com a mesma função e características, a qual será admitida a critério da Fiscalização, depois de ouvido os responsáveis pelo projeto.

### **2.4. SERVIÇOS**

#### **2.4.1. MÃO DE OBRA**

A mão de obra a ser empregada, sempre que necessário, deverá ser de primeira qualidade, especializada e com operários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções. Com isso espera-se obter em todos os serviços a melhor execução e o melhor esmero possível, que só deverão ser aceitos pela Fiscalização nessas condições.

Para execução dos serviços, os operários deverão utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

proteção individual (EPI).

#### **2.4.2. FERRAMENTAL E EQUIPAMENTOS**

Para a execução dos serviços, o construtor deverá dispor no canteiro de obras do ferramental e dos equipamentos necessários e indispensáveis ao desenvolvimento dos trabalhos.

#### **2.4.3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **2.4.3.1. PLACAS DA OBRA**

Deverão ser colocadas placas alusivas às obras e serviços técnicos de terceiros, correndo os custos por conta dos mesmos, obedecendo a modelos a serem fornecidos pela Fiscalização da SUDESB.

As placas oficiais, próprias da obra, terão as dimensões, conteúdo e padrão fornecidos pela SUDESB, cabendo sua execução e colocação por conta da Construtora.

A Fiscalização da SUDESB indicará, em campo, os locais adequados para a colocação das placas.

##### **2.4.3.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Antes de serem iniciados os serviços de demolição/escavação deverão ser tomadas medidas adequadas que garantam a integridade das redes existentes no local da obra - energia elétrica, água, esgotos e águas pluviais – a proteção dos operários, transeuntes e edificações vizinhas. Deverão ser observadas as prescrições da NR 18 - NBR 5682/77.

Cuidados especiais deverão ser dispensados às raízes das árvores a serem preservadas. Sempre que houver risco de agressão às raízes das árvores, para atender aos serviços do Projeto Executivo, a Fiscalização deverá ser notificada e deverá indicar os procedimentos a serem adotados, visando minimizar a agressão ao espécime a ser preservado.

#### **2.4.4. BOTA FORA**

O transporte do material retirado será realizado por veículo adequado, obedecendo às normas Municipais.

#### **2.4.5 PAVIMENTAÇÃO**

##### **2.4.5.1 PISO DA QUADRA**

O piso da quadra - atenderá ao seguinte sistema construtivo; nivelamento e regularização do terreno natural, onde será assentado lastro de brita nº. 1 apiloado com 5 cm de espessura, sobre o qual será colocado um lençol plástico e somente após este procedimento será assentada malha soldada de ferro Q-92 CA-60 Ø 4,20mm - C15, e sobre este o piso de concreto estrutural, com 8cm de espessura, com resistência mínima



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

de 25mpa, com ferros de transferência em 3 ferros de 16mm CA 50 , onde será aplicada graxa nos ferros antes de serem concretados. O sistema de concretagem adotado para a execução do piso da quadra é o de quadros intercalados tipo tabuleiro de xadrez, com placas de 3,80 x 4,25m e juntas de dilatação 5mm sendo o acabamento final do piso da quadra em concreto cimentado desmoldado liso, executado com o concreto ainda fresco, obedecendo as cores e dimensões das marcações de quadra, apresentadas em projeto. A forma se constituirá de régua (sarrafos) de pinho na dimensão 2,5 x 8 cm, dispostos em quadrados de no máximo 4,25m de lado, os quais serão substituídos por régua de isopor, quando da concretagem no sistema de tabuleiro de xadrez, sendo o isopor derretido com querosene para aplicação do enchimento da junta.

#### **Juntas**

- O enchimento das juntas de dilatação será com preenchimento em isopor com h=7,00cm e mastique com h=1,00cm, ambos com e = 5,00mm e só será aplicado quando terminada a cura e endurecimento do concreto.

#### **Selagem das Juntas**

- O material selante só poderá ser aplicado depois que os sulcos das juntas estiverem limpos e secos. Para tanto, serão empregadas ferramentas com pontas em cinzel, vassouras de fios duros e jato de ar comprimido.

- A aplicação do selante deverá ser feita de forma cuidadosa, sem respingar a superfície e em quantidade suficiente para encher a junta, sem transbordamento.

#### **2.4.5.2 Passeio**

Próximo à quadra será executado um piso em pó de pedra compactado.

#### **2.4.6 PINTURA**

Tinta acrílica a base de água - externa/interna, serão usadas em duas demãos de tinta acrílica de primeira linha e serão aplicadas nas alvenarias internas e externas, e fundos de arquibancadas.

Esmalte sintético - serão aplicados em superfícies metálicas (portões, gradil, alambrados e grades) após a aplicação de anti corrosivo (whasiprime), obedecendo as cores indicadas em projeto.

#### **2.4.7 - Pintura e Demarcação**

A pintura e demarcação da quadra de esportes se farão com tinta específica para pisos do tipo poliesportiva de acordo com as cores estipuladas para os respectivos esportes conforme planta de marcação.

A pintura do piso deverá ser realizada quando o mesmo estiver totalmente seco e isento de poeira, com espaçamento entre as aplicações das demãos de no mínimo 24 horas.

#### **2.4.8 - ALAMBRADO**

Alambrados – Possuirão montantes verticais em tubo de ferro galvanizados com bitola de 2” (duas



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

polegadas) e altura de 2,50m (três metros e setenta centímetros) chumbados em mureta de alvenaria com altura de 0,50m (vinte centímetros), com montantes verticais a cada 2,50m e travamentos nas extremidades, com aplicação de anti corrosivo (whasiprime), e pintura esmalte sintético brilhante cor verde. A tela metálica a ser utilizada será de arame galvanizado, revestida com camada plástica na

cor verde, malha 2" e fio 12 BWG e fixada nas extremidades dos tubos através amarração com arame galvanizado fio 12 BWG revestido com camada plástica na cor verde, conforme especificação em projeto.

#### **2.4.9 DRENAGEM**

Deverá ser prevista a drenagem de águas pluviais da quadra poliesportiva e seu entorno, conforme indicado em projeto.

#### **2.4.10. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS**

##### **2.4.10.1. Girafas para Basquete**

Serão em tubo galvanizados diâmetros de 5" firmemente soldados em tubos de espera de 6" devidamente chumbados em fundação no piso e soldados sem rebarbas ou arestas, de acordo com os projetos fornecidos pela SUDESB, recebendo posterior pintura sobre o whasiprime.

As tabelas serão em chapas de madeira compensada 15mm, convenientemente pintada, protegidas as faces externas por moldura em perfil de alumínio, conforme projeto.

##### **2.4.10.2. Traves de Futebol de Salão.**

Serão em tubo galvanizados diâmetros de 3" soldados em tubo de espera de 4" devidamente chumbados no piso da quadra como determinados em projeto, pintadas sobre o whasiprime, devidamente esquadrinhadas formando um conjunto rígido, conforme dimensões indicadas.

Não devem ser fixadas no piso, sendo passíveis de remoção quando do uso da quadra de basquete, onde terá um tubo de 3" (três polegadas), fixado dentro de base no piso, com tampa removível, conforme projeto.

##### **2.4.10.3. Poste para Vôlei**

Serão em tubo galvanizados diâmetros de 3" soldados em tubo de espera de 4" devidamente chumbados no piso da quadra como determinados em projeto e conforme dimensões estabelecidas pela Federação Brasileira de Voleibol e deverão dispor de catraca com manivela e carretilha, bem como alças de suporte para fixação adequada da rede (conforme projeto).

#### **2.5. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED**

##### **2.5.1. SUPRIMENTO DE ENERGIA**

O suprimento de energia será através do quadro de distribuição Geral, denominado (QGBT), que será alimentado pela concessionária local conforme ao que já existe no local. O QGBT alimentará os postes novos com um circuito de três fases + neutro com cabo EPR-1kV 90°C, sendo (5x10mm<sup>2</sup>) para as fases, neutro e terra.

O percurso dos circuitos alimentadores serão através eletrodutos enterrados no solo.





ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

## **2.5.2. CONDUTORES ELÉTRICOS**

### **2.5.2.1. NORMAS A SEREM SEGUIDAS**

- NBR 7288 - Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de PVC para tensões de 1 até 20 kV.
- NBR NM 280 - Condutores de cobre para cabos isolados (padronização)
- NBR 6812 – Queima vertical, fogueira.

Fabricantes: Pirelli, Pirastic ou equivalente.

- NBR NM 247-2 - Cabos com isolamento sólida de poli cloreto de Vinil para tensões até 450/750v, métodos de ensaio.
- NBR NM 247-3 - Cabos isolados para instalações fixas com poli cloreto de Vinil para tensões até 450/750v.
- NBR NM 280 - Condutores de cobre para cabos isolados (padronização).

Fabricantes: Pirelli, Pirastic ou equivalente.

### **2.5.3. GENERALIDADES**

Os eletrodutos deverão ser instalados com cuidado, de modo a se evitar morsas que reduzam os seus diâmetros, quando cortados a serra, terão suas bordas limadas para remover as rebarbas.

Não se fará emprego de curvas maiores que 90°, em cada trecho de canalização, entre duas caixas ou entre extremidades e caixas, só poderão, no máximo, ser empregadas duas curvas de 90°.

Deve-se evitar a aproximação de eletrodutos com cabos elétricos aos cabos de dados. Quando isso não for possível, os mesmos deverão estar a uma distância mínima de 30 cm quando instalados em paralelos.

Antes da enfição, deve-se passar uma bucha de estopa através dos eletrodutos, para se retirar à umidade e outra qualquer sujeira.

Os condutores somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a rede de eletrodutos e perfilados e terminados todos os serviços de construção que possam danificar os mesmos.

Os condutores de distribuição, que alimentam luminárias e tomadas de uso geral, quando emendados deverão ser estanhados com solda e terão seu isolamento recomposto com fita isolante.

As ligações dos condutores aos componentes elétricos devem ser feitas através de terminais de compressão apropriados. Nas ligações no quadro deverá ser empregada arruela lisa de pressão ou de segurança (dentadas), além dos parafusos e/ ou porcas e contra – porcas, onde aplicáveis. No caso de dois condutores ligados ao mesmo terminal (ou borne), cada condutor deve ter seu terminal.

Deve ser assegurada a continuidade elétrica em todas as partes metálicas que devem ser conectados à ligação equipotencial.



## ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

### 2.5.4. CONDULETE

- Os cabos alimentadores foram projetados de modo a serem identificados facilmente nos desenhos, não permitindo assim erros de dimensionamento na hora da execução;
- Os fios e cabos deverão seguir o seguinte Código de cores:

Fase A	Preto
Fase B	Vermelho
Fase C	Branco
Retorno	Amarelo
Neutro	Azul Claro
Terra (PE)	Verde

- Todos os condutores da rede de iluminação devem estar instalados em eletrodutos montados com continuidade elétrica assegurada;
- A seção mínima dos condutores de potência e iluminação será de 2,5 mm<sup>2</sup> mesmo que seja por norma admitida seção inferior;
- Não serão admitidos condutores fixos aparentes;
- Qualquer isolamento de emendas de condutores, deverá ser feito com fita isolante tipo auto-fusão;
- Todos os circuitos deverão ser identificados em seus quadros.

### 2.5.5. ELETRODUTOS

- Todos os eletrodutos (energia e telefonia) serão do tipo pesado, de diâmetro mínimo 40mm (1 1/2"). Não devem ter costuras, rebarbas ou cantos vivos.
- Todas as derivações e terminações devem ficar em quadros ou caixas de passagem com tampa vedada e impermeabilizada;
- Toda a tubulação sem fiação ("seca"), deverá ter em seu interior um arame guia para passagem futura de cabos;

### 2.5.6. QUADRO ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO

Próprio para instalação de componentes modulares (mini disjuntores, diferenciais e DPS) em trilho DIN com barramento de neutro, terra e medidores individuais para consumo de energia, com porta opaca, porta documentos e fechadura.

Ver Layout do quadro em planta.

É exigido por questões de operativas e de manutenção, manter uniformidade no fornecimento dos componentes dos quadros, ou seja, todos os equipamentos devem ser de um só



## ESTADO DA BAHIA

### SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

fabricante.

Os condutores instalados no interior do quadro devem ser agrupados por circuitos e arrumados de modo que se evite uma montagem mau acabada.

Na distribuição dos circuitos de saída dos quadros, deve-se obrigatoriamente respeitar a sequência das fases indicado no quadro de cargas.

#### **2.5.6.1. IDENTIFICAÇÃO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO**

Deverá possuir placa geral de identificação localizada de forma facilmente visível no lado externo, marcada de forma legível e durável e contendo, no mínimo, as seguintes informações (conforme norma NBR-IEC-60439-3):

Nome do fabricante ou marca.

Tipo ou número de identificação.

Tensão, corrente e frequência nominal.

Grau de proteção.

Todos os componentes deverão ser identificados de forma legível, executada de forma durável e posicionada de forma a evitar qualquer risco de confusão. Além disso, a identificação deve corresponder à notação adotada nos documentos de projetos (diagrama unifilar e quadro de cargas etc.).

A correspondência entre os componentes e o circuito deve ser efetuada de forma clara e precisa.

Todos os circuitos de saída deverão possuir indicação das respectivas cargas alimentadas.

Atrás da porta do quadro, deverá apresentar um diagrama unifilar do mesmo, de acordo com o projeto.

#### **2.5.7. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO**

Os equipamentos de iluminação serão definidos em conjunto com o detalhamento do desenho de pontos de iluminação, devendo, no entanto, obedecerem às condições desta especificação.

Será realizada a iluminação através de 4 postes com altura de 11m, sendo 2m enterrados no solo por meio de base em 2 manilhas de concreto cada uma com 0,8m de diâmetro. Cada poste deverá ter 2 projetores em LED 150W com reator. O projetores deverão ser fixados nas cruzetas de concreto apoiadas sobre o poste.

- Projetores:  
Refletor Led 150w SMD Bivolt à Prova D'água Branco frio
- Características
  - Iluminação de alta qualidade, com grande quantidade de leds smd.
  - Alta economia de energia.
  - Longa vida útil.



## **ESTADO DA BAHIA**

### **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**

- Descarte não prejudicial ao meio ambiente, devido não emitir raio ultravioleta, nem infravermelho.

- **Informações técnicas**

- Potência: 150W
- Modelo: SMD
- Material: Alumínio
- Temperatura de cor: Branco Frio (6000k)
- Luminosidade: 13.500 Lumens
- Vida útil estimada em 30.000 horas
- Voltagem: AC90-265V (Bivolt)
- Frequência: 50/60 Hz
- Ângulo de abertura: 120°
- Temperatura de operação: -20°C a 50°C
- Economia de energia em até 80%
- Uso: externo com proteção IP66 (à prova de poeira e protegido contra jato potente de água)
- Dimensões:

#### **2.6. LIMPEZA FINAL**

Todos os detritos e restos de materiais provenientes dos serviços e seus complementos deverão ser previamente retirados do local, e posteriormente removidos para o bota fora apropriado.



**ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**ANEXO X– PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>PLANILHA RESUMO</b>			
<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 28X15M NO POVOADO DE LAGOA GRANDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>VALOR</b>	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	21.011,40	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	6.773,09	
3.0	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 28 X 15 M	95.451,85	
4.0	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM ALTURA= 2,50M	80.518,46	
5.0	PAVIMENTAÇÃO	2.638,33	
6.0	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED	25.435,12	
<b>ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,04%(HORA) 47,00%(MÊS)</b>		<b>TOTAL EM R\$</b>	<b>231.828,25</b>
<b>BDI: 25%</b>			
<b>FONTE: ORSE / SINAPI - JULHO 2020</b>			

**ESTADO DA BAHIA**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS	CONTRATO				
			UND	QTD	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL (A)
<b>1</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 28X15M NO POVOADO DE LAGOA GRANDE NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA</b>					<b>231.828,25</b>
<b>1.0</b>		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>					<b>21.011,40</b>
1.0.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR	H	60,00	79,32	99,15	5.949,00
1.0.2	90776	ENCARREGADO DE OBRAS	H	480,00	25,10	31,38	15.062,40
<b>2.0</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>6.773,09</b>
2.0.1	00003/ORSE	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO COM RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	848,40	3,22	4,03	3.419,05
2.0.2	00051/ORSE	PLACA DA OBRA (2,00 X 4,00)M	M2	8,00	309,10	386,38	3.091,04
2.0.3	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	M2	848,40	0,25	0,31	263,00
<b>3.0</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 28 X 15 M</b>					<b>95.451,85</b>
<b>3.0.1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>5.004,30</b>
3.0.1.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES	M	102,80	38,94	48,68	5.004,30
<b>3.0.2</b>		<b>PISO DA QUADRA</b>					<b>90.447,55</b>
3.0.2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	81,31	60,28	75,35	6.126,86
3.0.2.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	65,05	36,55	45,69	2.972,12
3.0.2.3	100973	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	84,56	5,40	6,75	570,81
3.0.2.4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3xKM	97,25	1,69	2,11	205,20
3.0.2.5	96624	LASTRO DE BRITA Nº 2 APILOADO (QUADRA)	M3	27,10	95,39	119,24	3.231,88
3.0.2.6	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	542,08	0,71	0,89	482,45
3.0.2.7	3779	LONA PLÁSTICA, PRETA, LARGURA 8 M, E= 150 MICRA	M	68,00	9,41	11,76	799,68
3.0.2.8	09415/ORSE	FORMA COM RIPA 2,5 X 7,5CM	M	96,80	4,98	6,23	603,06
3.0.2.9	91594	TELA SOLDADA CA-60 Ø 4,20MM Q-92	KG	802,28	7,37	9,21	7.388,98
3.0.2.10	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	43,37	26,87	33,59	1.456,68
3.0.2.11	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L	M3	43,37	353,73	442,16	19.174,89
3.0.2.12	COMPOSIÇÃO	JUNTA DE DILATAÇÃO PREENCHIDA COM ISOPOR H=7,00 CM E MASTIQUE H=1,00 CM, E=5,00MM	M	444,40	14,86	18,58	8.256,95
3.0.2.13	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	KG	381,00	5,31	6,64	2.529,84
3.0.2.14	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA	M2	542,08	27,88	34,85	18.891,49
3.0.2.15	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	6,00	9,82	12,28	73,68
3.0.2.16	74245/1	PINTURA DE PISO DA QUADRA COM TINTA ACRÍLICA	M2	542,08	13,76	17,20	9.323,78
3.0.2.17	41595	DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA ACRÍLICA	M	645,00	10,37	12,96	8.359,20
<b>4.0</b>		<b>CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM ALTURA= 2,50M</b>					<b>80.518,46</b>
<b>4.0.1</b>		<b>ESTRUTURA</b>					<b>32.885,54</b>



## ESTADO DA BAHIA

### SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

4.0.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	35,61	60,28	75,35	2.682,99
4.0.1.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	24,96	36,55	45,69	1.140,63
4.0.1.3	100973	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	32,45	5,40	6,75	219,06
4.0.1.4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	M3xKM	486,81	1,69	2,11	1.027,16
4.0.1.5	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM	M2	35,64	22,91	28,64	1.020,73
4.0.1.6	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	13,68	106,65	133,31	1.823,68
4.0.1.7	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	78,72	50,73	63,41	4.991,64
4.0.1.8	92418	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES	M2	6,84	63,43	79,29	542,34
4.0.1.9	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	KG	143,00	12,60	15,75	2.252,25
4.0.1.10	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	192,00	9,67	12,09	2.321,28
4.0.1.11	92780	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM	KG	383,00	6,12	7,65	2.929,95
4.0.1.12	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	8,86	26,87	33,59	297,62
4.0.1.13	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600L	M3	8,86	353,73	442,16	3.917,76
4.0.1.14	87477	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	49,20	35,84	44,80	2.204,16
4.0.1.15	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	M2	113,16	3,29	4,11	465,09
4.0.1.16	87547	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	113,16	18,44	23,05	2.608,34
4.0.1.17	04936/ORSE	PREPARO DE SUPERFÍCIE COM LIXAMENTO E APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE FUNDO PREPARADOR	M2	113,16	6,10	7,63	863,41
4.0.1.18	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	113,16	11,15	13,94	1.577,45
<b>4.0.2</b>		<b>SERRALHERIA</b>					<b>47.632,92</b>
4.0.2.1	COMPOSIÇÃO	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO DE 2", ALTURA = 4,0M, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12	M2	246,00	151,43	189,29	46.565,34
4.0.2.2	07808/ORSE	PINTURA DE ACABAMENTO EM ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M2	62,14	13,74	17,18	1.067,58
<b>5.0</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>2.638,33</b>
5.0.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	6,20	60,28	75,35	467,17
5.0.2	100973	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	4,03	5,40	6,75	27,20
5.0.3	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	M3xKM	60,45	1,69	2,11	127,55
5.0.4	96624	LASTRO DE BRITA Nº 2 APILOADO (QUADRA)	M3	3,10	95,39	119,24	369,64
5.0.5	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA	M2	62,00	0,71	0,89	55,18
5.0.6	04908/ORSE	EMBASAMENTO GRANULAR - PÓ DE PEDRA	M3	3,10	106,28	132,85	411,84
5.0.7	02409/ORSE	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO 1,50M X 0,40 X 0,30M	UM	5,00	175,00	218,75	1.093,75



## ESTADO DA BAHIA

### SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

5.0.8	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS - BANCO DE CONCRETO	M2	5,00	13,76	17,20	86,00
<b>6.0</b>		<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED</b>					<b>25.435,12</b>
<b>6.0.1</b>		<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO</b>					<b>15.143,31</b>
6.0.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	M3	11,52	60,28	75,35	868,03
6.0.1.2	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE	M3	6,24	36,55	45,69	285,01
6.0.1.3	100973	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	8,11	5,40	6,75	54,74
6.0.1.4	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020	M3xKM	121,64	1,69	2,11	256,66
6.0.1.5	92223	MANILHA DE CONCRETO Ø 0,8M COMPRIMENTO 1M PARA APRUMAR OS POSTES	UN	12,00	388,20	485,25	5.823,00
6.0.1.6	92874	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	5,12	26,87	33,59	171,98
6.0.1.7	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M3	5,12	353,73	442,16	2.263,86
6.0.1.8	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM	M2	3,24	22,91	28,64	92,79
6.0.1.9	COMPOSIÇÃO	POSTE DE CONCRETO H=11M/200KG DUPLO T	UN	4,00	978,34	1.222,93	4.891,72
6.0.1.10	34519	CRUZETAS DE CONCRETO	UN	4,00	87,10	108,88	435,52
<b>6.0.2</b>		<b>INSTALAÇÃO DOS REFLETORES</b>					<b>10.291,81</b>
6.0.2.1	COTAÇÃO	REFLETOR LED 150W COM REATOR	UN	8,00	136,90	171,13	1.369,04
6.0.2.2	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M	UN	9,00	212,04	265,05	2.385,45
6.0.2.3	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	40,00	9,27	11,59	463,60
6.0.2.4	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	130,00	14,15	17,69	2.299,70
6.0.2.5	89415	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	9,91	12,39	74,34
6.0.2.6	89416	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	7,76	9,70	19,40
6.0.2.7	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	470,00	4,91	6,14	2.885,80
6.0.2.8	COMPOSIÇÃO	FITA DE ALUMÍNIO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTO DO POSTE	UN	32,00	4,22	5,28	168,96
6.0.2.9	83463	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	291,74	364,68	364,68
6.0.2.10	74130/4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 10 A 50A	UN	1,00	78,00	97,50	97,50
6.0.2.11	74130/1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 10 A 30A	UN	2,00	12,02	15,03	30,06
6.0.2.12	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 10 A 50A	UN	2,00	53,31	66,64	133,28
<b>ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 84,04%(HORA) 47,00%(MÊS)</b>							
<b>BDI: 25%</b>							
<b>FONTE: ORSE / SINAPI - JULHO 2020</b>							
					<b>TOTAL EM R\$</b>		<b>231.828,25</b>





**ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**ANEXO XI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO													
ITEM	SERVIÇOS	DIA	DIAS			DIAS			DIAS			VALOR	%
		INÍC.	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			R\$	
		DUR.	10	20	30	40	50	60	70	80	90		
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PREV.											
		EXEC.											
		R\$	7.003,80			7.003,80			7.003,80			21.011,40	9,06
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	PREV.											
		EXEC.											
		R\$	2.257,69			2.257,70			2.257,70			6.773,09	2,92
3.0	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA 28 X 15 M	PREV.											
		EXEC.											
		R\$	31.817,28			31.817,28			31.817,29			95.451,85	41,17
4.0	CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO COM ALTURA= 2,50M	PREV.											
		EXEC.											
		R\$				40.259,23			40.259,23			80.518,46	34,73
5.0	PAVIMENTAÇÃO	PREV.											
		EXEC.											
		R\$	2.638,33									2.638,33	1,14
6.0	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED	PREV.											
		EXEC.											
		R\$	25.435,12									25.435,12	10,97
SOMA PARCIAL		R\$	69.152,22			81.338,01			81.338,02				
		%	29,83			35,09			35,09				
SOMA TOTAL		R\$	69.152,22			81.338,01			81.338,02			<b>231.828,25</b>	
		%	29,83			64,91			100,00				<b>100,00</b>

PREVISÃO

EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE  
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB

**ANEXO XII**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO - PCT**

Modalidade de Licitação CONVITE Nº 07/2020
---

ESTE ANEXO ESTÁ DISPONÍVEL NO PORTAL DE COMPRAS DO ESTADO  
[WWW.COMPRASNET.BA.GOV.BR](http://WWW.COMPRASNET.BA.GOV.BR) - EM AVISO DE LICITAÇÕES